

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 74-64

Assunto *Crédito suplementar de \$60.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *aprovada, em 6/11/64. M. P. O. Pineda Lemos*

Segunda Discussão *aprovada, 6/11/64. M. P. O. Pineda Lemos*

Redação Final *disputada, em 6/11/64, Dep. F. Bragança -
Pineda Lemos - Pineda Lemos*

Observações:

*— Requerer Vigência —
em 6/11/64 - M. P. O. Pineda Lemos*

Secretaria da Câmara Municipal, em

673 / 64



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 29 de Outubro de 1964.

N.º CM-384/64

Exmo. Sr.

OLIMPIO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Para a devida apreciação dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o projeto de lei-incluso, que versa sobre abertura de um crédito no valor de - CR\$60.000,00 - (sessenta mil cruzeiros) complementar a verba 431 - 8.36.4. - Despesas Diversas - item II - transportes de alunos.

Cumpre-me esclarecer a Vv. Excias. que a verba referida no projeto de lei que a êste acompanha destina-se ao transporte gratuito de alunos residentes na zona rural.

Como recurso de cobertura do crédito ora solicitado servirá o excesso de arrecadação já verificado na verba 80 - 8.14.1 - Impôstp de Transmissão "Inter Vivos" devidamente comprovado.

Aguardando o pronunciamento dêsse Nobre Legislativo, prevaleço-me da oportunidade para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/10/1964

Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI nº 77-67

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de CR\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) suplementar a verba 421 - 8.26.4 - Despesas Diversas - Item II - Transporte de alunos, do orçamento vigente.

Parágrafo único - Servirá de recurso para cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na verba 80 - 8.14.1 - Imposto de Transmissão Inter Vivos, no presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Justiça e Redações

Paraná

Nada tem à opor o projeto de lei eley
é legal, sua implementação é necessária

Sala das Comissões, 31/10/64

Alfj Ali Chedid - Presidente

W. W. W. - 31-10-64

Orlando Bruno - 31-10-64

Do arquivo

Tubampere 3/11/64

Nada a opor.

Em 6. 11/64

Marcelo [Signature]



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

10

R. 6-11-64

De acordo.

Lásio Garcia

P. C. F. O.

6-11-64

De acordo. 6/11/64

Flávio de Oliveira - V. Presidente

De acordo 6-11-1964

Inocencio de Oliveira

Luís de Oliveira
P. C. F. O. 6-11-64